



# Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

—\*—

## LEI NÚMERO 508, DE 07 DE MARÇO DE 1978

Autoriza o Executivo a efetuar o pagamento de despesas realizadas com a Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba, à conta do Fundo de Assistência aos Servidores Municipais, em gestões anteriores.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a efetuar o pagamento de Cr\$. 69.325,21 (Sessenta e nove mil, trezentos e vinte cinco cruzeiros e vinte e um centavos) à Santa-Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba, referentes aos serviços prestados à conta do Fundo de Assistência dos Servidores Municipais em gestões anteriores.

Parágrafo Único - A despesa de que trata o artigo 1º será coberta com recursos próprios do orçamento vigente, através da anulação parcial da seguinte verba:

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviços de Terceiros

60 3130 03.07.0212.01 .. Cr\$. 69.325,21

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 07 de março de 1978

  
José Nélio de Carvalho

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 07 de março de 1978.